



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 22 de novembro de 2022

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 752/2022

Em, 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre as modificações de Programa e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 4.320/1964, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art. 2º.** As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 753/2022

Em, 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre as modificações de Programa e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o período de 2023 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 4.320/1964, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art. 2º.** As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo